



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 484 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Av. Ataliba Leonel – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de infra-estrutura na Avenida Ataliba Leonel.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Av. Ataliba Leonel – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de infra-estrutura na Avenida Ataliba Leonel.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
4.4.90.51.00 – 05.100.24
15.451.0005.1.009 – Obras e Instalações – Infra-estrutura Av. Ataliba Leonel R\$ 98.200,00
4.4.90.51.00 – 01.100.24
15.451.0005.1.009 – Obras e Instalações – Infra-estrutura Av. Ataliba Leonel R\$ 4.400,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) vínculo (05.100.24), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades. E o montante de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), vínculo (01.100.24) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:

PROCESSO
DE
JULGAMENTO
Nº
15.451.0005.1.009
ATL
IAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

152 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

R\$ 4.400,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de Abril de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro(a) nesta Secretaria sob nº
542, fls. 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L.O.M.

IARAS, 22, ABRIL, 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete